



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Parecer nº 014 /2017

Projeto Decreto Legislativo nº 0018/2017

Autor: Vereador Carlos Alberto Gomes Mesquita

Relator: Vereador Gardel Rolim



“REQUER OUTORGA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE FORTALEZA AO PASTOR CÍCERO FRANCISCO DA COSTA NETO, NA FORMA QUE INDICA.”

## I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo nº 0018/2017 que requer outorga do título de Cidadão de Fortaleza ao pastor Cícero Francisco da Costa Neto.

Proposto e apresentado pelo nobre vereador Carlos Alberto Gomes Mesquita, com objetivo de homenagear o Pastor Costa Neto, que é Pastor e fundador da Comunidade Cristã Videira em Fortaleza.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### 1. Da Competência

A análise legal de elaboração de projeto de decreto legislativo é de competência da presente Comissão, como preceitua o art. 61, I, “a” do Regimento Interno.

O tipo legislativo em análise encontra abrigo nas prerrogativas do Poder Legislativo, pois trata-se de projeto de decreto legislativo prevista no artigo 45, V da Lei Orgânica Municipal.

A iniciativa de projeto de decreto legislativo é competência originária do vereador como preceitua o artigo 127, I, do Regimento.



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

---

2. Da Regularidade Formal

O modelo legislativo apresentado nas páginas 02 e 04 revela técnica legislativa adequada em conformidade à Lei Complementar nº 95 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

3. Da prática Legislativa da Câmara Municipal de Fortaleza

A Lei Orgânica do Município, no art. 32, inciso XIV, define a competência privativa da Câmara Municipal de Fortaleza. “conceder, mediante Projeto de Decreto Legislativo, apoiado com a assinatura de dois terços (2/3) dos seus membros, o Título de Cidadão Honorário, no máximo de 2 (dois) por vereador, em cada legislatura, ou conferir homenagem a pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços aos interesses públicos ou tenha se destacado no Município pela atuação exemplar da vida pública e particular.”

A presente propositura foi formulada por meio do instrumento legislativo adequado, com o número de assinaturas exigidas pela LOM, e concedendo a honraria a pessoa reconhecida pelo seu trabalho exemplar em Fortaleza.


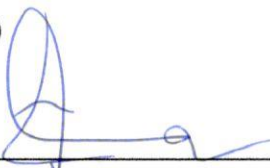
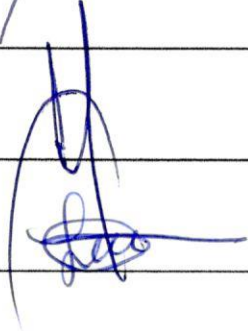
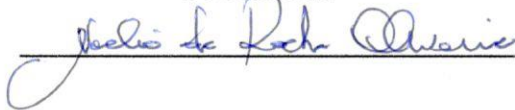
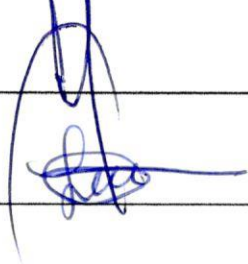
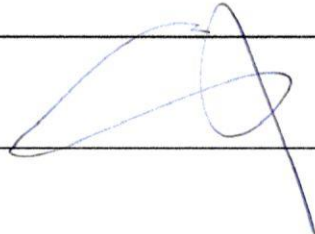


**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

III – VOTO DO RELATOR

Ante o exposto dá-se parecer favorável à tramitação da matéria quanto aos aspectos: constitucionais, legais e regimentais.

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO

	
Relator	Presidente
	
	

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE AGOSTO DE 2017.